

Zimbra

benedito.veloso@tre-go.jus.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 048/2022- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

De : Aline Monteiro Cardoso
<aline.mcardoso@telefonica.com>

qua., 31 de ago. de 2022 15:06

 2 anexos

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 048/2022-
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

Para : cpl-lista@tre-go.jus.br

Boa tarde

Prezados, solicitamos esclarecimentos quanto aos itens abaixo:

PE 048/2022- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO INTERNET DEDICADA

10.1 - Requisitos obrigatórios para fornecimento dos serviços de telecomunicações:

10.1.9 - **Eventualmente, poderá ser solicitado que os links sejam instalados em outros locais para atender demandas da CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA tenha disponibilidade técnica;**

10.1.10 - O **CONTRATANTE se resguarda, durante a vigência do contrato, em instalar, acrescentar ou remanejar circuitos em qualquer lugar da área de tarifa básica** definida pela ANATEL, **inclusive entre os municípios abrangidos neste Termo de Referência;**

12 - Serviço de Mudança de endereço dos links internet:

12.1- Em caso de mudança de endereço da unidade da CONTRATANTE onde existe link internet instalado, o link deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, **desde que não causem interrupção maior do que 4 (quatro) horas**. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

12.2- A CONTRATADA deverá efetuar a **ativação do link no novo endereço em até 30 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;**

12.3- O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação dos links de internet no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

15.3- Serviço de Mudança de endereço:

15.3.1 - O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 45 dias para conclusão dos serviços de mudança de endereço, a partir da data de solicitação;

15.3.2- A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 45 dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

Nos itens 10.1.9, 10.1.10, 12 e 15, é exigido que uma eventual mudança de endereço deva ser aceita e seja executada, mas não há vinculação com o necessário estudo de viabilidades técnica e econômica. Considerando que serviços como o objeto deste edital podem demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Considerando que as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Dito isto, favor informar qual seria o endereço para que possamos fazer a análise prévia da viabilidade técnica e da viabilidade econômica.

Caso ainda não haja um provável endereço, o item deve ser alterado para que, antes de um eventual pedido de mudança, seja feito o pedido de estudo de viabilidade técnica e econômica. Também deverá haver o registro de que, caso não haja viabilidade técnica e/ou econômica por parte da Contratada, para a realização da mudança para o novo endereço, não haverá incidência de penalidade, multa, sanção e/ou ônus por conta disto. Nosso entendimento está correto e nosso pleito será atendido?

10.1.14 - Os links devem **permitir tunelamento VPN com IPSec** com, no mínimo, os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES;

*Tendo em vista o objeto do edital e dada a redação do item acima, entendemos que deseja que o Serviço de Internet deverá tão somente estabelecer conectividade à internet e que a contratante será a responsável por estabelecer a seções de "**tuneis VPN com IPSec**" por meios, custos e responsabilidade própria.*

Nosso entendimento está correto?

10.5.2.2.6- Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

10.5.2.2.6.5- Suporte à classificação de tráfego;

*Tendo em vista o objeto do edital e dada a redação do item acima, entendemos que o cliente deseja que o Serviço de Internet deverá tão somente estabelecer conectividade à internet e que a contratante será a responsável por estabelecer as seções de "**classificação de tráfego**" por meios, custos e responsabilidade própria.*

Nosso entendimento está correto?

11.1.1.2 -Todo cabeamento é de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.1.3 -A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade, com o fornecimento dos cabos, dos conectores e, caso não existam ou não estejam disponíveis, dos dutos e eletro calhas;

É notário que as operadoras de telecomunicações são obrigadas a construir e instalar, toda a infraestrutura de transporte e acesso, até o ponto de entrada no cliente, disponibilizando todo e qualquer material, insumo e equipamento necessário a prestação de serviço, ou seja, a operadora é responsável pela aquisição, instalação, gerencia, manutenção e eventual contratação de serviços adicionais, necessários a devida prestação de serviço ao cliente. Fica com o cliente, a responsabilidade por toda a infraestrutura civil,

física e lógica de rede interna e realização de obras civis, disponibilizando espaço em rack e nos dutos, calhas e/ou canaletas, disponibilizando ponto de energia à três polos, devidamente aterrado dentro das normas da concessionária local, disponibilizando ambiente adequado, seco e livre de intempéries e agentes tóxicos e corrosivos para o devido armazenamento dos equipamentos, da mesma forma, este ambiente também deve oferecer iluminação, acomodação e ser adequado a presença de humanos e, por fim, possibilitar livre acesso aos técnicos nos ambientes por onde a infraestrutura interna existir e que seja pertinente ao serviço a ser entregue. De forma análoga, toda e qualquer intervenção, programação e/ou reprogramação, configuração e/ou reconfiguração, adequação, ajuste de qualquer natureza, nos equipamentos da Contratante, deverá e será única e exclusiva responsabilidade desta Contratante.

Nosso entendimento esta correto?

E ainda, gostaríamos de saber se a infraestrutura da rede interna já está preparada para o recebimento do serviço objeto deste edital?

15.1- Serviço de Instalação (após a implantação):

15.1.1- O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 45 dias para conclusão dos serviços de instalação, a partir da data de solicitação;

Considerando que a ativação do serviço de DADOS, objeto da presente licitação, pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Considerando que as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos.

Solicito verificar a possibilidade de que a entrega de serviços tenha o prazo estendido para pelo menos 60 (sessenta) dias. Outrossim, entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada. Nosso entendimento esta correto?

15.1.2- Caso haja inviabilidade técnica por falta de portas na central, devidamente informada e comprovada pela **CONTRATADA, a mesma terá, no máximo, mais 15 dias para a instalação do serviço.**

Edital trata-se de ATA de Registro de preços, onde não há compromisso com uma contratação mínima. Além disto, este se resguarda ao direito de não ter um prazo ou tempo para a contratação e de não contratar qualquer quantidade que seja durante a vigência da Ata.

A reserva de viabilidade técnica nos endereços solicitados por 12 meses é inviável. Gostaríamos de verificar uma estimativa do cronograma da solicitação ou entrega e/ou uma estimativa de solicitação mínima.

Nosso pedido será aceito?

15.2- Serviço de Desinstalação/desativação:

15.2.1- O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 04 dias para conclusão dos serviços de desinstalação/desativação, a partir da data de solicitação;

Entendemos que a desativação poderá ser feita de forma sistêmica e a desinstalação no período mínimo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

Nosso entendimento esta correto?

16- Forma de Pagamento:

16.1- Para os Serviços de instalação e de mudança de endereço:

16.1.1- Os serviços de instalação e de **mudança de endereço deverão ser realizados sem ônus** ao CONTRATANTE;

*Deverá haver o registro de que, caso não haja viabilidade **técnica e/ou econômica** por parte da Contratada, para a realização da mudança para o novo endereço, não haverá incidência de penalidade, multa, sanção e/ou ônus por conta disto.*

Entendemos que, a mudança de endereço não deverá ocorrer em caso de "comprovada a ausência de viabilidade técnica", por simpatia, caso não haja viabilidade econômica, essa atividade será negociada entre as partes ou o cliente também aceita essa inviabilidade como motivo de não execução da atividade e que isto também não gerará multa ou ônus à Contratada.

Nosso entendimento esta correto?

16.2- Para os Serviços de acesso à internet:

16.2.1- O pagamento será efetuado por crédito bancário em até 10 dias, a contar do ateste da fatura apresentada pela

contratada, desde que não haja fator impeditivo imputável a esta;

***Solicitamos que o pagamento seja efetuado através de boleto bancário com código de barras.*

Será acatada nossa solicitação?

17.3 -O Sistema de Gerencia deve permitir ao CONTRATANTE visualizar online as informações disponibilizadas em tempo real, através do acesso web, as informações de tráfego e de desempenho online relacionado a qualquer dos links Internet contratados e que estejam em funcionamento;

Tendo em vista o tempo de coleta de informações nos equipamentos de rede, o tratamento dessas informações, consequente carga em banco de dados e alimentação do portal de gerência, entendemos que, quando o cliente cita "tempo real", deverá ser entendido que o tempo de atualização de informações no portal poderá ser de até 5 (cinco) minutos.

Nosso entendimento esta correto?

29 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1.1 - Será considerada habilitada para participar do certame a empresa que apresentar, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

29.1.1.1 - A licitante fornece ou forneceu **Solução de Link de Internet de, no mínimo, 50 Mbps com disponibilidade de 99,0% e perdas de pacotes não superiores a 0,8%**, observada a correspondência técnica com o conjunto licitado;

Entendemos que deve ser aceito que apresentemos atestados com os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

Nosso entendimento esta correto?

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS:

Alguns endereços estão sem número. O que dificulta a assertividade da viabilidade técnica. Seria possível informar as coordenadas dos endereços?

*Ao final de cada contato, pode ser que você receba um **LINK** para responder uma pesquisa sobre meu atendimento como seu Gerente de Negócios, por gentileza responda as questões, pesquisa de satisfação. Sua avaliação é muito importante para o desenvolvimento do meu trabalho.*

Att,

Aline Monteiro Cardoso

Gerente de Negócio | Gerencia Vendas Diretas Governo NENODF

Diretoria Vendas Diretas Governo

Telefônica Brasil

SMAS Trecho 1 - Ed. ParkShopping Corporate –

Torre 1 - 1º Andar Guará, Brasília – DF CEP 71215-300

Tel + 55 61 99912-7302

aline.mcardoso@telefonica.com

www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br



Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição



Procuração de Licitações (1).pdf

4 MB
